



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

REGIMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO SINASEFE - SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB E CIABA BIÊNIO 2026-2028.

A Comissão Eleitoral, eleita na Plane Estadual prevista no art. 39ª do regimento Interno do SINASEFE-PA- Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA, no dia 05 de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco , estabelece as normas e procedimentos para o processo eleitoral remoto “ on line”, para escolha dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio de 2026-2028, a ser realizada nos dias (16 e 17 de abril de 2026) conforme CODIGO ELEITORAL abaixo:.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. O presente Codigo Eleitoral (Nome previsto no inciso III do art. 39 do Regimento Interno) é o documento pelo qual será regido o processo eleitoral biênio de 2026-2028, para a escolha da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINASEFE-PA- Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA

§ Primeiro. O presente regimento segue estritamente as normas estatutárias do Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica (SINASEFE-PA) e do Regimento Interno do SINASEFE-PA- Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA entrando em vigor imediatamente após sua aprovação em Assembleia Geral Extratorinária (conforme previsão da alínea a “a” do art. 14 do Regimento Interno.

§ Segundo - Aprovado o presente Codigo Eleitoral, e deflagrado processo eleitoral, a Comissão Eleitoral receberá **presencialmente** as **Inscrições e apresentações** das chapas, divulgando as mesma via mídia social (alínea “a” do art. 14 do Regimento Interno”).

§ Terceiro- A Comissão Eleitoral funcionará de forma presencial às quintas-feiras de 09h às 12h, e de 14h às 17h, durante o processo eleitoral, no auditório da sede seção sindical do IFPA, ETRB e CIABA e de forma remota através do e-mail: **comissaoeleitoralsinasefepa@gmail.com** a qual



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

ficará disponível para dirimir questões referentes ao processo eleitoral.

§ **Quarto-** A inscrição das chapas ocorrerá, nos termos do artigo 10º do presente código eleitoral.

§ **Quinto.** As Eleições ocorrerão em forma remota (“on line”), o formato virtual por sistema de votação eletrônica visando atingir um número mais amplo e diverso de sindicalizados aptos a votar, bem como garantir o sistema de votação e apuração adequado e seguro, que será realizado por empresa contratada pelo SINASEFE-PA e credenciada pela comissão eleitoral, para gerir o sistema eleitoral virtual.

§ **Sexto-**A Comissão Eleitoral será eleita em Assembleia Geral Extraordinária nos dias 05 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO II

A COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. A Comissão eleitoral (CE) é constituída de acordo com o Artigo 39º do Regimento do SINASEFE-PA, seção IFPA, ETRB E CIABA.

Parágrafo único – Os membros da CE não poderão concorrer à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINASEFE- PA, seção IFPA, ETRB E CIABA. (§ 2ª do art. 40 do Regimento Interno)

Ar. 4º. São atribuições da CE:

- I). Eleger, em primeira reunião, o Presidente e o seu Secretário;
- II). Coordenar o Processo Eleitoral, elaborar o Código Eleitoral e Divulga-lo, assim como Divulgar Edital de Inscrição, bem como qualquer documento referente às Eleições;
- III). Estabelecer os procedimentos legais e necessários à realização dos Pleitos;
- IV). Providenciar todo o material necessário aos pleitos;
- V). Estabelecer normas para recepção e apuração dos votos;



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

- VI). Credenciar empresa de Tecnologia de Informação para eleição virtual;
- VII). Credenciar 1 (um) representante por chapa, para tratar com a Comissão Eleitoral sobre questões da eleição, que seja membro da chapa.
- VIII). Deliberar sobre os recursos interpostos, após seu protocolo via e-mail, observando o que dispõe o Regimento do SINASEFE, seção IFPA, ETRB E CIABA;
- IX). Garantir acesso a toda e quaisquer informações e materiais que as chapas necessitem do SINASEFE, seção IFPA, ETRB E CIABA, distribuindo-os igualmente;
- X). Zelar pelo cumprimento do Regimento do SINASEFE, seção IFPA, ETRB E CIABA e do Estatuto do SINASEFE NACIONAL;

CAPÍTULO III

Da Elegibilidade e Inelegibilidade

Art. 5º. O voto nas eleições para escolha da Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal da Seção sindical do IFPA, ETRB e CIABA é direto, intransferível, facultativo e secreto.

Art. 6º. Só poderão participar das eleições à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do SINASEFE, seção IFPA, ETRB E CIABA, ou seja, poderão votar e/ou ser votado, todos os filiados, e quites com suas obrigações regimentais nos 60 dias que antecedem as eleições, ou seja, até dia 15/02/2026, conforme § 1º do art. 40 do Regimento Interno do SINASEFE seção IFPA, ETRB E CIABA.

§ 1º. É considerado quite com as obrigações regimentais, para fins do exercício do direito de votar e ser votado, o sindicalizado que estiver em dia com sua mensalidade sindical e que tenha entregado os comprovantes das despesas efetuadas durante a viagem, caso a tenha realizado, para representar a Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA, bem como tenha entregue o relatório de suas atividades na participação em Plena, Congresso, Plenária dos Servidores Públicos Federais e GTs, encontros sob a responsabilidade da Diretoria Nacional e da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA SINASEFE/PA.

§ 2º. São inelegíveis os candidatos para qualquer cargo aqueles enquadrados no art. 53 do



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

Regimento Interno do SINASEFE, seção IFPA, ETRB E CIABA.

§ 3º. Para efeito de comprovação de elegibilidade ante a Comissão Eleitoral os candidatos devem apresentar :

I-Declaração de Quitação de Obrigações Regimentais e Estatutárias emitida pela secretaria Geral da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA, mediante solicitação do próprio candidato sindicalizado, pelo e-mail : sinasefepa@sinasefepa.org.br, observado o calendário eleitoral. (Inciso I e II do art. 53 do Regimento Interno do SINASEFE, seção IFPA, ETRB E CIABA).

II-Certidões Negativas das Justiças Federal, Civil e Criminal emitidas pelos respectivos tribunais. (Inciso III do art. 53 do Regimento Interno do SINASEFE, seção IFPA, ETRB E CIABA.

§ 4º. A Secretaria Geral da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA terá o prazo máximo de 48 horas a contar da data da solicitação via e-mail, para emitir a Declaração de Quitação de obrigações Regimentais e Estatutárias dos pretendentes candidatos.

§ 5º. São inelegíveis para qualquer cargo da seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA os que se enquadrarem no disposto dos Art. 52º e 53º, e seus incisos do SINASEFE, seção IFPA, ETRB E CIABA.

CAPÍTULO IV

Da Composição da Diretoria Executiva

Art. 7º. A Diretoria Executiva da Seção Sindical do IFPA, ETRB, e CIABA será composta por 12 (doze) membros titulares do IFPA, ETRB e CIABA.

§ 1º. Os cargos da Diretoria Executiva da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA são:

I- 03 (três) Coordenadores (as) Gerais;

II- 01 (um) Secretário (a) geral;

III- 01 (um) Secretário (a) adjunto;

IV- 01 (um) Tesoureiro(a) Geral

V- 01 (um) Tesoureiro (a) adjunto;

VI- 01 (um) Secretário (a) de formação política e sindical;

Travessa Timbó, nº 2718 | Marco, Belém - Pará | CEP: 66095-531
Contatos: (91) 2121-0927 (91) 99257-1111 |



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

- VII- 01 (um) Secretário (a) de imprensa e divulgação;
VIII- 01 (um) Secretário (a) de assuntos legislativos e jurídicos;
XIX- 01 (uma) Secretária de Políticas para mulheres e combate às
opressões; X- 01 (um) Secretário (a) de Políticas para aposentados;

§ 2º. Em cumprimento às disposições previstas no artigo 48, § 7º, do Estatuto do Sindicato Nacional a composição da chapa que concorrerá a Diretoria Executiva da seção sindical do IFPA, ETRB e CIABA, garantirá a paridade de gênero em sua constituição.

CAPÍTULO V

Da composição do Conselho Fiscal

Art. 8º. O conselho fiscal é constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, em chapa separada.

§ 1º. Os 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo eleita a chapa mais votada.

§ 2º. O mandato do Conselho Fiscal é de 02 (dois) anos coincidentes com o mandato da Diretoria Executiva, com direito a reeleição.

CAPÍTULO VI

Das Indicações Temporárias

Art. 9º. Cada chapa concorrente à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Seção sindical do IFPA, ETRB e CIABA, deverá indicar oficialmente o nome, um telefone, e e-mail do representante legal indicado pela chapa homologada, o qual falará em nome da chapa, e deverá ser membro da chapa inscrita da Seção sindical do IFPA, ETRB e CIABA.

§ único. Os atos e as decisões da comissão eleitoral serão colocados a termo em atas, que serão entregues aos representantes legais de cada chapa por e-mail, cujo esclarecimentos serão externados em reunião agendada em ferramenta de vídeo conferência na qual será informado da ciência do referido despacho /decisão, obedecido o calendário disposto no Art. 19º.



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

CAPÍTULO VII

Das Inscrições de Chapas

Art. 10º. As inscrições/candidaturas de chapas para concorrer à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, ocorrerão simultaneamente, independentes e desvinculadas.

§ 1º Devendo as chapas, após inscrição e apresentação formal na AGE eleitoral, encaminhar no prazo de 07 dias, ou seja até 20/02/2026, os documentos para inscrição abaixo discriminados, que devem ser devidamente digitalizados e enviados exclusivamente para o e-mail: **comissaoeleitoralsinasefepa@gmail.com**, em formato “PDF” para que seja, efetivada a inscrição das mesmas:

§ 2º. Os documentos de que tratam o caput deste artigo, para a inscrição de Chapa à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, são os seguintes:

I- Requerimento padrão de inscrição de Chapa para Diretoria executiva, constante conforme (Anexo I) deste Regimento Eleitoral;

II- Autorização padrão de inclusão pessoal de cada sindicalizado na chapa para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal conforme (Anexo II e III) deste Regimento Eleitoral;

III- Cópia de documento original de identidade (com fotografia) nos quais constem os números do RG e CPF. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

IV- Nada Consta de Antecedentes criminais (TJ/PA);

V- Nada Consta de Antecedentes criminais (TRF1);



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

VI- Proposta de Plano de Gestão da Chapa da Diretoria Executiva;

Art. 11º. É vedada a candidatura de qualquer membro da Comissão Eleitoral ao cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA e seus cônjuges ou parentes consanguíneos até o terceiro grau.

§ Único. Nenhum sindicalizado poderá se candidatar para mais de uma chapa ou, simultaneamente, para cargo de Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 12º. - As inscrições serão realizadas no período de 00:00h do dia 20/02/2026 até às 23:59 do dia 27/02/2026 a CE receberá as inscrições em **arquivo único em formato pdf**, exclusivamente através do e-mail: **comissaoeleitoralsinasefepa@gmail.com**.

Art. 13º. - Encerrado o prazo das Inscrições, o resultado e a pré-homologação serão publicados no site do SINASEFE, seção IFPA, ETRB e CIABA conforme calendário eleitoral.

§ 1º - Os integrantes deverão inscrever um NOME PARA CHAPA ao qual este faça alusão às palavras chaves de atuação desta candidatura de forma clara, sucinta e responsável para junto do número fazer constar na tela de votação.

§ 2º - Ao realizar a inscrição, o Representante da Chapa receberá mensagem de resposta de recebimento do e-mail, o qual será classificado como o comprovante de entrega da documentação de inscrição, todavia a homologação da inscrição seguirá o calendário eleitoral descrito nesse documento.

§ 3º - Os números das chapas se darão conforme a ordem cronológica de inscrição.

Art. 14º – A solicitação de impugnação de candidaturas deverá ser feita por e-mail: **comissaoeleitoralsinasefepa@gmail.com** e requerida à CE, no período prevista no calendário eleitoral.

Art. 15º – A análise das solicitações de impugnação; serão apreciadas e julgadas pela CE e o resultado será divulgado na data prevista no calendário eleitoral, no site do SINASEFE Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA.

§ único – Havendo necessidade de substituir um ou mais membros da chapa, o pedido de



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

substituição deverá ser encaminhado a CE, por e-mail: **comissaoeleitoralsinasefepa@gmail.com**, conforme data prevista no calendário eleitoral, sendo cancelada a inscrição da chapa que não cumprir rigorosamente o disposto no Código Eleitoral;

Art. 16º – A CE convocará as chapas inscritas para organização do debate, com definição da data e do horário dentro do período de 16 à 20/03/2026 a ser ajustado entre CE e chapas.

§ único – O debate entre as chapas concorrentes poderá ocorrer de forma híbrida ou virtual, a ser definido pela Comissão Eleitoral.

Art. 17º. As chapas concorrentes à Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão enumeradas a partir do número 1, rigorosamente, de acordo com a ordem de inscrição junto a Comissão Eleitoral.

Art. 18º. O pedido de registro de candidatura a qualquer cargo implicará na aceitação tácita das condições e regras estabelecidas no Estatuto Nacional do SINASEFE e no Regimento Interno da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA e no presente regimento Eleitoral.

CAPÍTULO VIII

Do Calendário e Horário do Processo Eleitoral e das Eleições

Art. 19º. Inicia-se o Processo Eleitoral e as eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA com a aprovação pela Assembleia Geral Estadual Extraordinária de Deflaração do Processo eleitoral 2026-2028 e a Aprovação do Código Eleitoral no dia **13/02/2026**, nos termos dos art. 14 alínea “a” e Artigo 39º do Regimento Interno da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA, obedecendo ao seguinte calendário.

I- 13/02/2026 – pela Assembleia Geral Estadual Extraordinária da Deflaração do Processo eleitoral 2026-2028 e a Aprovação do Código Eleitoral, nos termos dos art. 14 alínea “a” e Artigo 39º do Regimento Interno da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA.

II- 13/02/2026 – Inscrição e apresentação das Chapa da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA na AGE .

III- 13/02/26 até 20/02/2026 – Envio para comissão eleitoral dos documentos de inscrição das chapas– Inscrição e apresentação das Chapa da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA, exclusivamente pelo e-mail: **comissaoeleitoralsinasefepa@gmail.com**.

Travessa Timbó, nº 2718 | Marco, Belém - Pará | CEP: 66095-531
Contatos: (91) 2121-0927 (91) 99257-1111 |



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

- III- 23/02/2026 a 25/02/2026 – solicitação de alteração de documentação e integrantes de inscrição da chapa, cabendo apenas pedidos de substituição de toda a documentação sem a possibilidade de juntada de documentos complementares, das 00:00h do dia 23/02/2026 até as 23:59h do dia 25/02/2026, exclusivamente pelo e-mail oficial da comissão eleitoral: comissaoeleitoralsinasefepa@gmail.com.
- IV- 26/02/2026- Publicação das chapas cuja inscrições foram pré-homologadas e as não homologadas, pela Comissão Eleitoral
- V- 27/02/2024- recursos aos pedidos de inscrições de chapas não homologadas, das 00:00h do dia 27/02/2026 as 23:59h do dia 03/03/2025, exclusivamente pelo e-mail oficial da comissão eleitoral: comissaoeleitoralsinasefepa@gmail.com.
- VI- 06/03/2026 – Resultados dos recursos e publicação da listagem final das chapas homologadas.
- VII- 09/03/2026- Pedidos de impugnação de chapas para Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, das 00:00h do dia 09/03/2026 as 23:59h do dia 11/03/2026, exclusivamente pelo e-mail: comissaoeleitoralsinasefepa@gmail.com.
- VIII- 16/03/2026- Publicação das decisões da comissão eleitoral sobre os pedidos de impugnação de chapas para Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.
- IX- 17/03/2026- 18/03/2026-Período para as chapas apresentarem seus recursos para Comissão Eleitoral, das 00:00h do dia 17/03/2026 as 23:59h do dia 18/03/2026, exclusivamente pelo e-mail oficial da comissão eleitoral, (comissaoeleitoralsinasefepa@gmail.com).
- X- 20/03/2026- Publicação Resultado Julgamento dos Recursos e homologação FINAL das chapas da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal definitivamente aceita, com a oficialização dos respectivos números com os quais concorrerão ao pleito.
- XI- 23/03/2026- Emissão e entrega aos representantes oficiais de chapas concorrentes, que deverá ser membro de chapa a entidade sindical, por parte da Secretaria Geral da Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA, da listagem dos sindicalizados quites com suas obrigações Sindicais, Regimentais e Estatutárias e sem divulgação de dados pessoais



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

como: CPF, E-mails, Celulares, WhatsApp, portanto, aptos ao voto nas eleições da diretoria executiva e Conselho Fiscal para fins de fiscalização.

XII- 30/03/2026 a 10/04/2026 - período de campanha eleitoral e debate.

XIII- 16 e 17/04/2026- Datas de realização das eleições para a escolha da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Seção sindical do IFPA, ETRB e CIABA, com início da votação eletrônica as 9:00h do dia 16/04/2026 e encerramento as 17:00hs do dia 17/04/2026.

XIV- 17/04/2026, após as 17:01 hs -Inicia-se a Apuração dos votos e proclamação dos eleitos para a diretoria executiva e do conselho fiscal da Seção sindical do IFPA, ETRB e CIABA.

XV- 17/04/2026 -Registro de ata, posse e transferência de cargos para a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Seção sindical do IFPA, ETRB e CIABA (art. 41 doo Regimento interno).

§ 1º É vedado durante a campanha eleitoral o uso de veiculação de qualquer tipo de conteúdo de comunicação pejorativa contendo ofensas morais de conteúdo racista, homofóbico, machista, misógino e discriminatório.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

Art. 20º. - As eleições para a chapa que concorre à Diretoria Executiva, e eleições para Conselho Fiscal, realizar-se-ão nos dias 16 (quinta-feira) e 17 (sexta-feira) de abril de 2026, por remota “on line”

§ Único - A votação eletrônica será iniciada às 09:00h do dia 16/04/2026, com término às 17: 00hs do dia 17/04/2026.

Art 21º. - Não será de responsabilidade desta Entidade Sindical, tampouco desta Comissão



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

Eleitoral, o fornecimento ao eleitor (a) no dia da votação de Computador, tablete, celular ou quaisquer meios que viabilizem a execução de seu voto.

§ Único – Será de inteira responsabilidade do eleitor (a) resguardar, memorizar seu login e senha bem como acessar em seu endereço eletrônico buscando na caixa de entrada, ou caixa de spam / lixo eletrônico na véspera do pleito, podendo o associado/ eleitor solicitar para a comissão eleitoral o link para acessar o sistema de votação.

CAPÍTULO X

Da votação

Art. 22º. - A empresa de Tecnologia de Informação contratada pelo SINASEFE, Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA em conjunto com a Comissão Eleitoral e representantes das chapas inscritas, em dia anterior à eleição; promoverá teste/tutorial e demonstração do sistema de votação e apuração eletrônica visando garantir plena transparência e segurança de todo o pleito.

Art. 23º. – Nos dias **16/04/2026 (quinta-feira) e 17/04/2026 (sexta-feira)**, a Comissão Eleitoral, reunida na sede do SINASEFE, Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA, procederá à abertura e fechamento do processo de votação eletrônica online bem como publicará os resultados do pleito.

Art. 24º – Cada eleitor/a receberá por E-MAIL, SMS ou WhatsApp (conforme atualização na seção sindical) na véspera das eleições **dos 16/04/2026 (quinta-feira) e 17/04/2026 (sexta-feira)**, o login e senha gerados pelo sistema de votação eletrônica junto ao link (endereço da página web) que ele deve clicar para poder se identificar com login e senha recebidos, para registrar o seu voto.

§ Único - A Comissão Eleitoral se utilizará dos meios necessários para que o sigilo do voto e a lisura do processo sejam garantidos, assim como garantir que as condições adequadas para a empresa de Tecnologia de Informação contratada pelo SINASEFE, Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA, execute os trabalhos.

Art. 25º – O sindicalizado (a) após o registro e autorização de entrada no sistema de votação, dentro do horário estabelecido, deverá escolher a opção relacionada ao pleito de votação que pretende exercer em seu voto:

I - O/a eleitor/a poderá votar em uma das chapas, cujos dados constarão do sistema online de



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

eleição;

II – Para votar em branco, o/a eleitor/a assinalará a opção de voto em branco e confirma sua opção para o registro de seu voto;

III - Para votar nulo, o/a eleitor/a assinalará a opção de voto nulo e confirma sua opção para o registro de seu voto.

Art. 26º – Concluída a votação da chapa da Direção, o (a) eleitor (a) votará na Capa do Conselho Fiscal, facultado ao eleitor (a) a escolha de votar em branco ou nulo e por último.

CAPÍTULO XI

DAS LISTAGENS

Art. 27º - As listagens do (as) eleitores (as) aptos (as) a votar serão confeccionados em ordem alfabética em documento com o timbre do SINASEFE, Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA, bem como a listagem atualizadas de seus respectivos e-mails para o processo de eleição online.

CAPÍTULO XII

Da Apuração e Transmissão dos Dados

Art. 28º – Encerrada a votação eletrônica no horário determinado, a Comissão Eleitoral realizará o procedimento de apuração, também através do sistema eletrônico, com login e senha, programados pela empresa credenciada e contratada.

§ Único - O relatório completo de apuração deverá conter, obrigatoriamente, o horário de abertura da votação e de seu encerramento, bem como:

I) Listagem dos aptos a votar (ata de aptos a votar);

II) Listagem de totalização dos/as eleitores/as;

III) Ata de votação, com o quantitativo de votos válidos para cada uma das chapas e candidaturas, além de votos em branco e votos nulos;

IV) Listagem de votantes (ata de votação).



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

Art. 29º- Ao final, após emissão dos relatórios de apuração e contabilizados os votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, indicando a chapa da Diretoria Executiva vencedora e a Chapa do Conselho Fiscal, e consignará em ata.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 30º – É responsabilidade do SINASEFE, Seção Sindical do IFPA, ETRB e CIABA fornecer:

- I) Todo o material necessário à CE;
- II) Transporte para locomoção da CE no âmbito do processo eleitoral;
- III) Alimentação e lanches para a CE;
- IV) Infraestrutura de hardware e servidor necessária à realização do pleito, tais como: IP fixo, servidor de aplicação/Arquivos.
- V) Endereços físicos e eletrônicos atualizados, como telefones, Email e whatsapp dos filiados para a Comissão Eleitoral;

Art. 31º - Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral.

Art. 32º - O custeio das despesas relativas à organização e execução do processo eleitoral e das eleições para Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal para o Biênio 2026-2028, ocorrerão por conta da Seção sindical do IFPA, ETRB e CIABA.

Art. 33º - A assessoria Jurídica da Seção sindical do IFPA, ETRB e CIABA, durante o processo Eleitoral dará o suporte necessário a esta Comissão eleitoral.

Art. 34º - A posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal eleitos dar-se-á no mesmo dia após a proclamação oficial dos resultados pela comissão eleitoral, salvo em caso fortuito ou de força maior.

§ Único. Em caso fortuito ou de força maior a comissão eleitoral terá um prazo máximo de 24 h para empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Art. 35º - Fica eleito o Fórum de Belém para resolução dos casos que este Regimento Eleitoral seja



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

omisso.

Belém, 13 de fevereiro de 2026.

SUELI DE LIMA PEREIRA

Presidente Titular e Presidente da Comissão Eleitoral – Eleições 2026/2028 do SINASEFE –
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB e CIABA.

WALDEMIR GONÇANVES NASCIMENTO

Secretário Titular – Eleições 2026/2028 do SINASEFE – SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB e
CIABA.

RAFAEL DE AMORIM PANTOJA

Membro Titular – Eleições 2026/2028 do SINASEFE – SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, ETRB e
CIABA



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

CRONOGRAMA ELEITORAL – SINASEFE (Biênio 2026–2028)

Evento	Publicação do Edital	Data de Realização
Plena Estadual (Eleição da Comissão Eleitoral)	25/11/2025	05/12/2025
Assembleias Locais	28/11/2025	04/12/2025
Publicação do Código Eleitoral	15/12/2025	15/12/2025 (sem assembleia)
Retificação do Código Eleitoral		
Assembleia Geral Estadual Extraordinária (Presencial)	20/02/2025	27/02/2026
Declaração de abertura do Processo Eleitoral 2026-2028 e aprovação do Código Eleitoral (pela AGEE)	—	27/02/2026
II – Inscrição e apresentação das chapas (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal)	—	27/02/2026
III – Envio da documentação das chapas à Comissão Eleitoral (e-mail oficial)	—	27/02/2026 a 06/03/2026
III (2) – Pedido de alterações nas inscrições das chapas (substituição integral da documentação)	—	09/03/2026 a 11/03/2026 (00:00 às 23:59)
IV – Publicação das chapas pré-homologadas e não homologadas	—	18/03/2026
V – Recursos contra não homologação das chapas	—	19/03/2026 a 20/03/2026 (00:00 às 23:59)
VI – Resultado dos recursos e publicação final das chapas homologadas	—	24/03/2026
VII – Pedidos de impugnação de chapas (Diretoria Executiva e Conselho Fiscal)	—	25/03/2026 a 26/03/2026 (00:00 às 23:59)
VIII – Julgamento de impugnação	—	31/03/2026
IX – Recursos das chapas contra decisões de	—	01/04/2026 a 02/04/2026



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

Evento	Publicação do Edital	Data de Realização
impugnação		(00:00 às 23:59)
X – Julgamento e Publicação recurso e Homologação Final das Chapas (com numeração oficial)	–	07/04/2026
XI – Entrega da lista de sindicalizados aptos ao voto (pela Secretaria Geral) e Apresentação Representantes Chapa	–	09/04/2026
XII – Período de Campanha Eleitoral e Debate.	–	10/04/2026 a 17/04/2026 22/04/2026 (início às 9h) e 23/04/2026 (encerramento às 17h)
XIII – Eleições (votação eletrônica)	–	23/04/2026 após 17:01
XIV – Apuração e proclamação dos eleitos	–	17/04/2026
XV – Registro da ata, posse e transmissão de cargos	–	



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO
FISCAL BIÊNIO 2026/2028

ANEXO I

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA DIRETORIA EXECUTIVA

Ilustríssimo senhor, presidente da Comissão Eleitoral para Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Seção Sindical do IFPA, CTRB e CIABA, para o Biênio 2026/2028.

Nós, abaixo identificados, nomeados e listamos os componentes da Chapa:

(Nome da Chapa)

Vimos à presença da Comissão Eleitoral, requerer a inscrição da referida chapa, conforme composição Estatutária e Regimental, para concorrer a Diretoria Executiva.

Cargo	Nome Completo	SIAPE
Coordenador (a) Geral		
Coordenador (a) Geral		
Coordenador (a) Geral		
Secretário (a) Geral		
Secretário (a) Adjunto		
Tesoureiro (a) Geral		
Tesoureiro (a) Adjunto		
Secretário (a) de Formação Política e Sindical.		
Secretário (a) de Imprensa e Divulgação.		



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

Secretário (a) de Assuntos Legislativos e Jurídicos.		
Secretário (a) de Políticas para Mulheres e Combate às Opressões.		
Secretário (a) de Políticas para Aposentados.		

Nome do representante Legal: _____

Nestes termos.

Peço Deferimento.

Belém, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Membro da Chapa e/ou Representante Legal

RG:

CPF:



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO
FISCAL BIÊNIO 2026/2028

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PADRÃO DE INCLUSÃO DE SINDICALIZADO (A) NA CHAPA DIRETORIA EXECUTIVA (**Todos os Membro da Chapa devem assinar**)

Ilustríssimo senhor, presidente da Comissão Eleitoral para Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Seção Sindical do IFPA, CTRB e CIABA, para o Biênio 2024 /2026.

Eu, _____ matrícula
SIAPE_____, Filiado(a) a Seção Sindical do IFPA, CTRB e CIABA, venho
respeitosamente à presença da Comissão Eleitoral, requerer a minha inclusão na Chapa
_____ conforme o Regimento
Eleitoral, para concorrer a Diretoria Executiva no Biênio 2024/2026, desta seção sindical.

Belém, _____de _____de 2026.

Assinatura do Filiado

RG:

CPF:



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO
FISCAL BIÊNIO 2024/2026

ANEXO III

REQUERIMENTO PADRÃO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA CONSELHO FISCAL

Ilustríssimo senhor, presidente da Comissão Eleitoral para Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Seção Sindical do IFPA, CTRB e CIABA, para o Biênio 2026 /2028.

Nós, abaixo identificados, nomeados e listamos os componentes da Chapa:

(Nome da chapa)

Vimos à presença da Comissão Eleitoral, requerer a inscrição da referida chapa, conforme composição Estatutária e Regimental, para concorrer ao Conselho Fiscal.

Cargo	Nome Completo	SIAPE
Conselheiro(a) Fiscal		
Conselheiro(a) Fiscal		
Conselheiro(a) Fiscal		
Suplente		
Suplente		
Suplente		

Nome do representante Legal: _____

Nestes termos.

Peço Deferimento.

Belém, _____ de _____ de 2026.

Travessa Timbó, nº 2718 | Marco, Belém - Pará | CEP: 66095-531
Contatos: (91) 2121-0927 (91) 99257-1111 |



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

Assinatura do Membro da Chapa e/ou Representante Legal



SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS
DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA
SEÇÃO SINDICAL DO IFPA, CTRB E

Filiado à CEA

CNPJ: 03.658.820/0034-21 FUNDADO EM

COMISSÃO ELEITORAL ELEIÇÕES PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO
FISCAL BIÊNIO 2026/2028

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PADRÃO DE INCLUSÃO DE SINDICALIZADO (A) NA CHAPA CONSELHO FISCAL

Ilustríssimo senhor, presidente da Comissão Eleitoral para Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Seção Sindical do IFPA, CTRB e CIABA, para o Biênio 2026 /2028.

Eu, _____ matrícula
SIAPE _____, Filiado(a) a Seção Sindical do IFPA, CTRB e CIABA, venho
respeitosamente à presença da Comissão Eleitoral, requerer a minha inclusão na Chapa
_____ conforme o Regimento
Eleitoral, para concorrer ao Conselho Fiscal no Biênio 2026/2028, desta seção sindical.

Belém, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Filiado

RG:

CPF: